

## **REUNIÃO DOS AUDITORES FISCAIS DA DELEGACIA FISCAL DE POÇOS DE CALDAS COM O DELEGADO E A COORDENAÇÃO ABORDANDO A NOVA GEPI E O PROGEPI**

Os Auditores Fiscais da Receita Estadual do Estado de Minas Gerais, em exercício na Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, Superintendência Regional da Fazenda – Varginha, reuniram-se no dia 13 de abril de 2010 com o Delegado Fiscal e a Coordenação da DF Poços a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o PROGEPI.

Preliminarmente, esclareça-se que o óbvio foi consenso entre os presentes, ou seja, a natureza intelectual dos trabalhos de auditoria impede que os mesmos sejam, sequer precariamente, correlacionados a uma tabela de pontos. Portanto, reiteramos nosso repúdio ao PROGEPI.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ já se manifestou quanto à natureza jurídica da Auditoria Fiscal e outro não poderia ser o entendimento acerca da técnica de subsunção da escrituração contábil dos contribuintes à interpretação e aplicação da legislação tributária. Diferentemente da prestação jurisdicional provocada, como no Judiciário, a auditoria fiscal, no irrenunciável dever de litigar pelos interesses financeiros do Estado, constrói suas demandas no universo das relações jurídico-tributárias. Sendo assim, atribuir “pontos” às atividades de auditoria fiscal é o mesmo que, mediocrizando e uniformizando os processos judiciais, fazê-lo também a cada despacho, a cada decisão interlocutória e a cada sentença dos magistrados, alertando-os, sobretudo, que na eventualidade de não conseguirem um determinado número de pontos, seus salários serão reduzidos.

Em que pese o injusto e irreparável vício amalgamado à essência do PROGEPI, uma vez que resulte vencedora a truculenta disposição política para sua implantação, é também consenso dos Auditores Fiscais da DF Poços de Caldas que o novo sistema de mensuração do trabalho fiscal tenha, pelo menos, seu prazo de ensaio crítico elástico para 31 de dezembro de 2010, uma vez que as inúmeras dificuldades encontradas são, proporcionalmente à complexidade do trabalho fiscal, de difícil equalização e apaziguamento. Em assim se fazendo, o PROGEPI só terá potencial de repercutir negativamente nos salários a partir de janeiro de 2011, **pleito pelo qual subscrevem os abaixo assinados.**

Com relação às questões encaminhadas aos ocupantes de cargos comissionados:

1) Perguntados sobre como se posicionam em relação à nova metodologia de apuração da GEPI (PROGEPI), responderam:

(Delegado) Sou favorável ao novo sistema, mas acho que ele precisa ser melhorado para que não se cometam injustiças.

(Coordenadora) A idéia do novo sistema é interessante, mas acho que a maior dificuldade encontrada na sua implantação é a diversidade de atividades. Como pegar uma atividade de "x" pontos e colocá-la no mundo real, diversificado, onde cada caso é um caso?

2) Perguntados sobre qual a opinião em relação à possível alteração do art. 3º do Decreto GEPI (10%), responderam:

(Delegado) Sou a favor de que incida os 10% também sobre o ponto.  
 (Coordenadora) Também sou a favor de que incida os 10% sobre o ponto inclusive.

Sobre o terceiro questionamento, foram pela preservação das atribuições já previstas na Lei.

AFRE	MASP
Lucius de Oliveira - <i>Lucius de Oliveira</i>	668444-3
DENISE MARIA OLIVEIRA AJOA - <i>Denise Ajoa</i>	668438-5
FRANCISCO FERNANDES ALOSTA - <i>Francisco Alost</i>	668951-7
Roberto Minaki	3725074
GILBERTO HAKUJI TAKEY - <i>Gilberto Hakuji Takey</i>	284073-4
SIMONE CRUZ FERRAZ - <i>Simone Cruz Ferraz</i>	386855-1
Also de Nello Audara - <i>Also de Nello Audara</i>	372505-8
Ernane de Avelar - <i>Ernane de Avelar</i>	455.457-2
Rosemeire Tsioni Nakandekari - <i>Rosemeire Tsioni Nakandekari</i>	668.456-7
Gregorio de Brito	668.481-5
Rodrigo de Castro Gualter - <i>Rodrigo de Castro Gualter</i>	668.910-5
Jair Regoso	285695-3
José Wilson de Azevedo - <i>José Wilson de Azevedo</i>	669172-2
Kobson Vitor Guterres - <i>Kobson Vitor Guterres</i>	669.212-3
Carlos Alberto Ganga	294203-2
Jaqueline S. Amador	263474-9
Fernando Dyma Martins	387823-8
Darly Filio Bacillo	455.440-8

